

São anexos:

Anexo I - Minuta de Termo de Execução Cultural;

Anexo II - Modelo da Declaração de Responsabilidade (*deve ser apresentada com a documentação*);

Anexo III - Modelo de autorização de uso de imagem e voz.

Anexo IV - Modelo de Relatório Final (prestação de contas)

Anexo VI - Orientações para elaboração de projeto

Anexo VII - Modelo de planilhas (orçamentária e financeira)

Anexo VIII - Tabela de classificação indicativa

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023-SMC – AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PRÊMIO NELSON SEIXAS

PROCESSO 2023XXX-NS/SMC

Formalizado entre a Prefeitura do município de São José do Rio Preto, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e *(razão social / nome completo da(o) proponente)*, com observância à Lei Municipal nº 9.440, de 09 de maio de 2005 (Programa municipal Nelson Seixas de fomento à produção cultural e pelas demais normas legais vigentes, regulamentares e pertinentes, além das condições expressas na Chamada Pública 05/2023-SMC.

DA IDENTIFICAÇÃO

CLÁUSULA 1ª

O Município de São José do Rio Preto/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alberto Andaló, 3030, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.588.950/0001-80, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Cultura, Sr. Valdeci Pedro Ganga, conforme delegação contida no Artigo 1º do Decreto nº 14.767/09, doravante denominado SECRETARIA, e por outro lado, *(razão social p/ Pessoa Jurídica ou nome completo p/ Pessoa Física)*, Pessoa *(Física ou Jurídica)* estabelecida nessa cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com sede *(ou domiciliado para PF)* à *(endereço completo incluindo CEP)*, inscrita no CNPJ (p/ PJ) sob n.º *(ou portador(a) do RG nº....., CPF nº..... e PIS/PASEP ou NIT nº (p/ PF),.....* telefone – e-mail:, doravante denominada PREMIADA, neste ato sendo representada(o) por *(representante Legal, no caso de PJ)*, residente à *(endereço do representante legal)*, portador(a) do RG nº..... e CPF nº - São José do Rio Preto/SP telefone - e-mail:, devidamente credenciada(o) conforme documentação apresentada, incluindo-se o projeto técnico/artístico que

ficam apensos ao presente Termo, fazendo parte integrante do processo acima citado, tendo em vista a homologação do Resultado Final da Chamada Pública nº 05/2023 – AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, pelo Sr. Secretário de Cultura, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA 2ª

Estabelece a concessão de prêmio financeiro, por parte da SECRETARIA, para a execução de projeto de *(modalidade)* denominado *“(título do projeto)”* executado por *(nome da PF ou do representante legal)*, selecionado pela Chamada Pública nº 05/2023 – AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

DOS APENSOS

CLÁUSULA 3ª

O projeto técnico-artístico, bem como a documentação apresentada no ato de inscrição, são parte integrante do processo acima, assim como o presente Termo, independente de transcrição.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª

O projeto deverá ser realizado em sua totalidade, incluindo-se a Prestação de Contas, dentro do prazo vigente do contrato, seguindo o conteúdo apresentado no ato de inscrição.

CLÁUSULA 5ª

A confirmação de realização do projeto antes do prazo previsto no mesmo ou da vigência do Termo deverá ser comunicada de maneira oficial à Secretaria Municipal de Cultura por meio do e-mail editaisnelsonseixas@riopreto.sp.gov.br e definirá também o início do prazo de 15 (quinze) dias para a prestação de contas.

CLÁUSULA 6ª

O prazo máximo de realização do projeto será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Termo, e sua execução se dará em conformidade com Plano de Trabalho e Proposta de Contrapartida estabelecidos no projeto.

CLÁUSULA 7ª

Após análise e aprovação da Prestação de Contas, estará a PREMIADA apta a novas inscrições, não ficando, no entanto, desobrigada das cláusulas da pela Chamada Pública nº 05/2023 e do presente Termo até o final de sua vigência.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 8ª

O valor para cada projeto selecionado será pago O valor para cada projeto selecionado será pago em parcela única em até 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Execução Cultural, vencidos os trâmites necessários ao ato.

CLÁUSULA 9ª

Para a PREMIADA na personalidade Pessoa Jurídica, será pago o valor integral anunciado e, para a personalidade Pessoa Física, serão descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, em especial, na Solução de Divergência COSIT nº 9, de 16 de Julho de 2012, da Receita Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

CLÁUSULA 10

São obrigações da SECRETARIA, entre outras:

I - Conceder prêmio financeiro no valor estipulado na Chamada Pública nº 05/2023– AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, descontadas as retenções fiscais preconizadas pela legislação vigente para os contemplados na qualidade de Pessoa Física;

II - Acompanhar a realização do projeto a partir do contato com a PREMIADA, com verificações e análise da documentação apresentada;

III - Tomar as medidas necessárias para o fiel cumprimento pelas partes, das obrigações decorrentes da Chamada Pública nº 05/2023– AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS;

IV - Expedir à PREMIADA, o Atestado de Execução do Projeto após a entrega e aprovação do Relatório Final de execução do projeto e da prestação de contas;

V - Aplicar as sanções preconizadas na Chamada Pública 05/2023 e, ainda, incluir o nome da PREMIADA no Cadastro de Dívida Ativa do Município, em caso de não cumprimento do contrato assinado.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREMIADA

CLÁUSULA 11

É responsabilidade da PREMIADA a observação, dentre outras, às normas abaixo:

I Efetivar, durante a vigência do contrato, todas as ações propostas no projeto;

II Apresentar Prestação de Contas do projeto através do Relatório Final, devidamente preenchido e acompanhado de documentos e materiais comprobatórios, além de planilha financeira detalhando as despesas orçamentárias conforme descritas no projeto, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da finalização do projeto;

III Responsabilizar-se pelas obrigações, civis, penais, comerciais ou outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do ajuste e recebimento do valor, bem como pelas obrigações de qualquer natureza decorrentes dos compromissos firmados para realização do projeto, incluindo normas técnicas para utilização de espaços, encargos, tributos e taxas decorrentes de qualquer destes compromissos;

IV Tomar conhecimento, respeitar e cumprir fielmente os regulamentos e normatizações dos locais de realização do projeto, notadamente dos equipamentos da SMC e demais próprios municipais;

V Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade jurídica e fiscal por ocasião de sua formalização, bem como as mesmas condições de sua habilitação;

VI Promover a divulgação das ações e eventos referentes ao objeto desta Chamada Pública, devendo constar as logomarcas do Prêmio Nelson Seixas 2023 e da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/Cultura, acompanhadas da frase: “Projeto realizado com recursos do Prêmio Nelson Seixas 2023”;

VII Mencionar, em entrevistas às emissoras de TV ou rádio, em jornais impressos ou eletrônicos, releases de divulgação, bem como em *sites* e *lives*, o crédito ao Prêmio Nelson Seixas 2023, Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto;

VIII Apresentar à Secretaria Municipal de Cultura todo material de divulgação para aprovação prévia da aplicação das logomarcas oficiais com pelo menos 15 dias de antecedência a sua veiculação, com prazo de análise de até 3 (três) dias úteis da data do recebimento do material pela Secretaria Municipal de Cultura;

IX Fazer constar, em apresentações públicas do projeto, presenciais ou virtuais, cartaz, banner ou similar, em local visível com os dizeres “*Este projeto é realizado com recursos do Prêmio Nelson Seixas 2023*”, seguindo o padrão de comunicação visual da Secretaria Municipal de Cultura, acompanhados das respectivas logomarcas, conforme Manual de Aplicação de Logomarcas (Anexo V da Chamada Pública nº 05/2023 – AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS);

X Fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, informações e documentos referentes à realização do projeto, inclusive para efeitos de análise do relatório de cumprimento das atividades propostas;

XI Apresentar conta bancária própria para recebimento do prêmio, sendo imprescindível conta jurídica para inscrições em personalidade de Pessoa Jurídica;

XII Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual);

XIII Prever alternativa para execução de ações externas do projeto, em virtude de condições meteorológicas adversas que impeçam sua realização conforme proposto.

DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA E OU INEXECUÇÃO

CLÁUSULA 12

Será considerada inadimplente a PREMIADA que:

I Executar o projeto de forma alterada ou corrompida sem a devida autorização e aprovação por parte da Secretaria Municipal de Cultura;

II Executar o projeto com alterações na composição da ficha técnica sem a devida autorização e aprovação por parte da Secretaria Municipal de Cultura;

III Não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido;

IV Não concluir o projeto, conforme previsto em contrato;

V Não divulgar as logomarcas do Prêmio Nelson Seixas 2023 e da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/Cultura;

VI Não cumprir o Plano de Trabalho e contrapartida propostos no projeto;

VII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA 13

O enquadramento do projeto em um ou mais dos itens descritos na Cláusula 12 será definido pela Secretaria Municipal de Cultura e, se julgar necessário, com a participação da Comissão de Avaliação e Seleção.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA 14

Se for declarado inadimplente, no todo ou em parte, por infringir um ou mais dos artigos desta Chamada, ou de qualquer forma não cumprir o Termo de Execução Cultural, o agente cultural estará sujeito às sanções preconizadas no Artigo 34 do Decreto Federal nº 11.453/23, a saber:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

§ 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que comprovada.

§ 2º Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

§ 3º Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

§ 4º O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

Art. 38 Será assegurado amplo direito de defesa à(ao) proponente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§ 1º O prazo de resposta aos Recursos de defesa prévia será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser acrescido de mais 05 (cinco) dias úteis quando houver necessidade de consultas a outros órgãos.

CLÁUSULA 15

Os períodos para cálculo dos juros e moras aplicados sobre o valor principal depositado na conta bancária da PREMIADA, que incidirem nas penalizações previstas na Cláusula 14, se darão da seguinte forma:

§ 1º Nos casos de desistência de execução do projeto com contrato ainda em vigência, os juros e moras serão calculados no período compreendido entre a data do depósito e a da comunicação oficial da desistência.

§ 2º Nos casos de inadimplemento ou inexecução total, os juros e moras serão calculados no período compreendido entre a data do depósito e o último dia da vigência do contrato, independente de comunicado prévio.

§ 3º Em caso de apresentação de recursos, sendo os mesmos indeferidos, o período compreendido passa a ser a data do depósito e a data oficial de comunicação do indeferimento.

CLÁUSULA 16

Será assegurado amplo direito de defesa à PREMIADA, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo único O prazo de resposta aos Recursos de defesa prévia será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser acrescido de mais 05 (cinco) dias úteis quando houver necessidade de consultas a outros órgãos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 17

O ato de inscrição implica na leitura, aceitação e concordância integral das normas especificadas na Chamada Pública nº 05/2023– AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

CLÁUSULA 18

A SECRETARIA poderá usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade.

CLÁUSULA 19

A PREMIADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes da realização do projeto, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual, devendo, obrigatoriamente, apresentar as devidas autorizações e liberações pertinentes.

CLÁUSULA 20

A PREMIADA deverá manter amplo acesso público às informações visando cumprir o que preconiza a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 que a regulamenta; em especial de seus artigos 63 e 64.

CLÁUSULA 21

Constatações, mesmo posteriores à assinatura do contrato, de informações inverídicas ou falsas da PREMIADA autorizam a SECRETARIA a anular o contrato e exigir a devolução de valores porventura transferidos à PREMIADA, na forma da lei.

CLÁUSULA 22

Esclarecimentos complementares que a PREMIADA julgar não contemplados no presente Termo poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça Jornalista Leonardo Gomes, nº 01 – 4º andar, telefone (17) 3202-2310.

CLÁUSULA 23

Toda comunicação por e-mail será necessariamente realizada pelo endereço editaisnelsonseixas@riopreto.sp.gov.br, contemplando envios, encaminhamentos, respostas e devolutivas, conforme rege e orienta a Chamada Pública nº 05/2023 – AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

CLÁUSULA 24

Os casos omissos relativos ao presente Termo serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE AO ACESSO À INFORMAÇÃO

CLAUSULA 25

Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e especificamente ao Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que a regulamenta, no âmbito municipal, em especial de seus artigos 63 e 64, deverá a PREMIADA, manter amplo acesso público às seguintes informações:

- I cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- II relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- III cópia integral dos convênios, contratos, termos de parceria, acordos, ajustes e instrumentos congêneres celebrados com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como dos respectivos aditivos, quando houver;

Parágrafo Único As informações referidas nesta cláusula deverão estar disponíveis a partir da celebração do ajuste, ser atualizadas periodicamente e ficar expostas até 120 (cento e vinte) dias após apresentação do relatório de realização das atividades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 26

A SECRETARIA não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista, de direitos autorais ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pela PREMIADA para fins de realização do projeto.

CLÁUSULA 27

Fica eleito o foro de São José do Rio Preto, através de uma de suas varas da Fazenda Pública, para dirimir todo e qualquer procedimento oriundo deste ajuste que não puder ser resolvido pelas partes, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja. E, para constar, lavrou-se o presente Termo em três vias de igual teor, o qual lido e achado conforme vai assinado pelas partes, com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

São José do Rio Preto, _____ de _____ de 2023.

VALDECI PEDRO GANGA
Secretário Municipal de Cultura

nome e assinatura da(o) contemplada(o)
Representante legal do projeto

Testemunhas:

1)

2)

ANEXO II - TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Termo de Declaração de Responsabilidade

Eu, (*nome completo*), RG nº..... CPF nº....., (*se PJ - representante legal da empresa*) residente no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, à

Rua/Av....., nº....., bairro....., CEP....., proponente vencedor(a) da Chamada Pública nº 05/2023– AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, denominado "*título do projeto*" **declaro:**

- Ter lido e estar plenamente ciente das normas, regras e condições, dispostas na Chamada Pública nº 05/2023– AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, do Programa Municipal Nelson Seixas de Fomento à Produção Cultural;
- Estar ciente das obrigações da contrapartida especificadas na Chamada Pública nº 05/2023 – AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS;
- Não receber, direta ou indiretamente, outros recursos de convênios com o Município de São José do Rio Preto;
- Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, tendo atualizadas as CNDs previdenciárias, tributárias e trabalhistas;
- Serem verdadeiras e legítimas toda a documentação apresentada no ato de inscrição, bem como para assinatura do contrato;
- Ter sede e domicílio em São José do Rio Preto/SP há mais de 02 (dois) anos;
- Ter, em caso de não residir em São José do Rio Preto/SP, vínculo profissional com coletivo artístico da cidade há mais de 02 (dois) anos;
- Não estar impedido, de nenhuma forma de participar de licitações e contratações públicas com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP;
- Não pertencer ao quadro da Administração Pública Municipal.

São José do Rio Preto, de de 2023.

Nome e assinatura do proponente

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Autorização de Uso de Imagem e Voz

Eu, *(nome completo)*, RG nº CPF nº, autorizo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto a utilizar imagens e áudio constante/resultante do projeto "*título do projeto*", apresentado para inscrição na Chamada Pública nº 05/2023– AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, sem ônus à Administração Pública, isentando-a totalmente de sem cobranças sobre direitos autorais.

Por ser verdade, firmo o presente.

São José do Rio Preto, de de 2023.

Nome e assinatura do proponente

ANEXO IV - MODELO DE RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Chamada Pública nº 05/2023

Proponente:

Se PJ, Repres. Legal:

Título do projeto:

modalidade:

Proposta de realização

(Descreva resumidamente a proposta de contrapartida e datas de execução.)

Planejadas:

- Alterações à proposta inicial: *(Se houve, descreva.)*

Relatório de execução

(Descreva o desenvolvimento do projeto e suas fases de realização.)

Divulgação

(Informe os locais (físicos e/ou virtuais) utilizados para divulgação do projeto.)

Observações e comentários

Anexe fotos, vídeos, links, prints, e outras formas de comprovação e execução.

São José do Rio Preto/SP, XX de de 2023.

Assinatura do proponente

ANEXO VI – ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

O que devo colocar no projeto?

O projeto deve ser apresentado em um único arquivo PDF e conter, **OBRIGATORIAMENTE** em ordem os 10 itens abaixo:

- **Descrição do projeto (o quê/quem/onde):**

Apresente de forma clara e sucinta O QUÊ será realizado, QUEM será beneficiado e ONDE poderá ser desenvolvido o projeto. Informe também o título do projeto, sua duração e classificação indicativa.

- **Objetivos (intenção/pretenção):**

Demonstre com clareza O QUE SE PRETENDE com a realização do projeto. As perspectivas de estímulo ao desenvolvendo cultural coletivo e individual tendo como referência o tema escolhido.

- **Justificativa do projeto, com indicação das datas e locais de realização (o por quê?)**

Esclareça o mérito do projeto e sua relevância cultural, POR QUÊ seu projeto foi criado, destacando a originalidade, inovação e criatividade nas ações propostas. Descreva os **locais e datas** pretendidas e o que motivou esse calendário.

- **Ficha Técnica**

Descrição dos principais componentes, suas funções no projeto

- **Breve currículo do(a) proponente e dos participantes**

Destacar a formação e experiência do(a) proponente e dos participantes. Apresente os principais trabalhos de cada um deles, não se prenda muito à formação acadêmica.

- **Plano de Trabalho**

Planeje o desenvolvimento do projeto e o tempo necessário para cada fase, por exemplo:

obtenção de anuências, (do dia X ao dia XX de setembro); aquisição de materiais e contratações, (do dia X ao dia XX de outubro); ensaios, (do dia X ao dia XX de novembro.), apresentações e encerramento da execução, (do dia X ao dia XX de dezembro), prestação de contas (data) etc...

- **Plano de divulgação**

Como pretende divulgar o projeto e por que meios, (cartaz, panfleto, flyer, mídia eletrônica etc) a fim de obter o maior número de público possível.

Lembre-se que a arte criada para essa divulgação deve conter a logomarca da Prefeitura e do Prêmio Nelson Seixas e ser enviada para aprovação prévia à SMC.

- **Proposta detalhada da contrapartida**

Descreva claramente a ação ou conjunto de ações que serão realizadas, como o número de apresentações, exposições, exhibições, publicações etc. A proposta de contrapartida mínima deve contemplar o descrito no art. 27 da Chamada com ao menos uma ação comprobatória do evento. Podem ser propostas outras formas como maior número de apresentações, realização de oficinas, workshops, debates, ensaios abertos etc. Isso agrega valor ao seu projeto e será observado pela Comissão de Avaliação.

- **Planilha orçamentária**

É a descrição das despesas necessárias para a realização do projeto.

Sendo selecionado, na prestação de contas ao final do projeto, será necessária a apresentação de nova planilha, constando os mesmos itens listados na planilha apresentada no projeto só que de forma oficial e documentada. Caso haja alterações devem ser justificadas. Caso sua planilha de gastos ultrapasse o valor do prêmio deverá ser especificada a fonte complementar. Caso seja de valor inferior ao prêmio, a diferença deverá ser depositada com conta da Prefeitura Municipal. A Retenção do IR para pessoas físicas pode (e deve) ser lançada como despesa na planilha assim como o pró-labore.

Modelo está disponíveis como anexo desta Chamada

- **Links e fotos**

Se a ação proposta não for inédita ou tratar de circulação, links de vídeos e fotos (JPEG com no mínimo 300dpi), devem ser postada no local próprio na ficha de inscrição. Outros materiais também podem ser postados. Isso fornece à Comissão uma ideia da qualidade técnica/artística da proposta.

IMPORTANTE: No caso de erro no projeto, como por exemplo a ausência de alguns dos itens obrigatórios, inabilita o projeto. NÃO HAVERÁ POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO. O projeto é um arquivo PDF inviolável e para ser reenviado seria necessária nova inscrição que já terá seu prazo encerrado, quando ocorrer a análise.

O Prêmio disponibiliza profissional em atendimento permanente para sanar dúvidas e orientar os inscritos, através dos canais de comunicação da SMC

ANEXO VII – MODELO DE PLANILHAS (Orçamentária e demonstrativo de receita e despesas)

1 – Planilha Orçamentária

Deve ser incluída no projeto.

Item	Material equipamento ou serviço	Unid.	qtidade	Valor unit.	Valor total
01	Prêmio Nelson Seixas	01	01	*	*
02	Impostos	IRRF	01	27,5%**	*
03	Retirada pró-labore referente a elaboração e execução do projeto	Serv.	01	20%***	20%***
04	Tecido Oxford para confecção de cortinas	Mt.	10	1,00	10,00
05	Grampeador de pressão para encapar madeira	Equ.	01	5,00	5,00
06	Musico – violonista para três apresentações	Serv.	01	100,00	100,00
...	...				
Total....					00.000,00*

Na personalidade Pessoa Física os valores, dos impostos, são:

I – Módulo A: R\$ 1.055,64 (Legislação vigente em março/2023. Em maio/2023 será informado o percentual atualizado, podendo sofrer alteração);

II – Módulo B: R\$ 4.630,64 (Legislação vigente em março/2023. Em maio/2023 será informado o percentual atualizado, podendo sofrer alteração);

2 – Demonstrativo de Receita e Despesas (Prestação de Contas)

Deve ser apresentado na prestação de contas

É igual a Planilha Orçamentária com mais três colunas: “Comprovante”, “Emissor” e “Receita”

O conteúdo deve ser semelhante à Planilha Orçamentária.

item	Comprovante	Emissor	Material equipamento ou serviço	receita	Despesas			
					Unidade	quantidade	Valor unit.	Valor total
01	Dep. CC...	Pref. Mun. SJRP	Empenho nº	*00.000,00	-	-	-	-
02	Empenho nº	Pref. Mun. SJRP	Impostos	-	IRRF	01	27,5%**	**
03	Recibo nº 01	Proponente	Retirada pró-labore referente a elaboração e execução do projeto	-	Serv.	01	20%***	20%***
04	NF 001100	Casa do Pano Bom Ltda	Tecido Oxford para confecção de cortinas	-	Mt.	10	1,00	10,00
05	CF 0011112	Armazém do Zé SA	Grampeador de pressão para encapar madeira	-	Equ.	01	5,00	5,00
06	NFSe 00001	José Maria da Silva	Musico – violonista para três apresentações	-	Serv.	01	10,00	10,00
07	Recibo PF	Maria José da Silva	Serviço de produção e assessoria	-	Serv.	01	10,00	10,00
08	Total receita....			*00.000,00	Total despesa....			*00.000,00

Observações: *Descreva as alterações ocorridas em cada item*







*Valor total do projeto

** ver tabela de retenção de IR

*** valor não pode ultrapassar 20% do valor total do projeto

Onde: NF= Nota Fiscal / CF= Cupom Fiscal / NFSe = Nota Fiscal de Serviços

ANEXO VIII – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

 <p>QUANDO NÃO EXPÕE CRIANÇAS A CONTEÚDOS POTENCIALMENTE PREJUDICIAIS.</p>	 <p>SE HOUVER CONTEÚDO MAIS VIOLENTO OU DE LINGUAGEM SEXUAL MAIS ACENTUADA, COM CENAS DE ASSASSINATO OU NUDEZ PARCIAL.</p>
 <p>SE HÁ CONTEÚDO VIOLENTO OU LINGUAGEM INAPROPRIADA PARA CRIANÇAS, AINDA QUE MENOR INTENSIDADE.</p>	 <p>PARA CONTEÚDOS MAIS VIOLENTOS, CONSUMO DE DROGAS ILÍCITAS, COM NUDEZ FRONTAL OU RELAÇÃO SEXUAL, CENAS DE TORTURA, SUICÍDIO OU ESTUPRO.</p>
 <p>QUANDO AS CENAS PODEM CONTER AGRESSÃO FÍSICA, CONSUMO DE DROGAS LÍCITAS E INSINUAÇÃO SEXUAL.</p>	 <p>QUANDO HÁ CONTEÚDOS VIOLENTOS E SEXUAIS EXTREMOS, COMO CENAS DE SEXO OU ATOS REPETIDOS DE TORTURA, MUTILAÇÃO OU ABUSO SEXUAL.</p>